



CONGRESSO NACIONAL

MPV-523

00007

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

	proposição MP 523, de 20 de janeiro de 2011
--	--

autor Deputado Otavio Leite (PSDB/RJ)	n.º do prontuário
--	-------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☐ modificativa	4. ☒ aditiva	☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	--

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
--------	--------	------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

O art. 1º da MP 523, de 2011, passa a vigorar acrescido de um novo parágrafo com a seguinte redação:

“§ 6º A subvenção econômica de que trata o caput se aplica também às operações de financiamento do BNDES para instituições sem fins lucrativos que atuam em prol das pessoas com deficiência, seja para as atividades produtivas que desenvolvem, mesmo que artesanais, seja para novos programas de geração de renda.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda viabiliza a utilização dos financiamentos do BNDES, subvencionados pelo Tesouro, para programas específicos destinados à pessoas com deficiência, desenvolvidos por instituições que não se enquadram na categoria de empresas ou micro empreendedores, mas que foram afetadas pelos desastres naturais no Estado do Rio de Janeiro e também praticam atividades produtivas. Essas instituições desenvolvem projetos de empregabilidade e geração de renda que se tornam ainda mais fundamentais para a superação dos problemas enfrentados pela Região. Esse é o caso, por exemplo, da APAE de Nova Friburgo, severamente atingida pelas enchentes e que, sem dúvida, merece todo o apoio para sua recuperação, inclusive o apoio financeiro previsto nesta Medida Provisória.

PARLAMENTAR

02/02/2011

